

7. Organização Administrativa



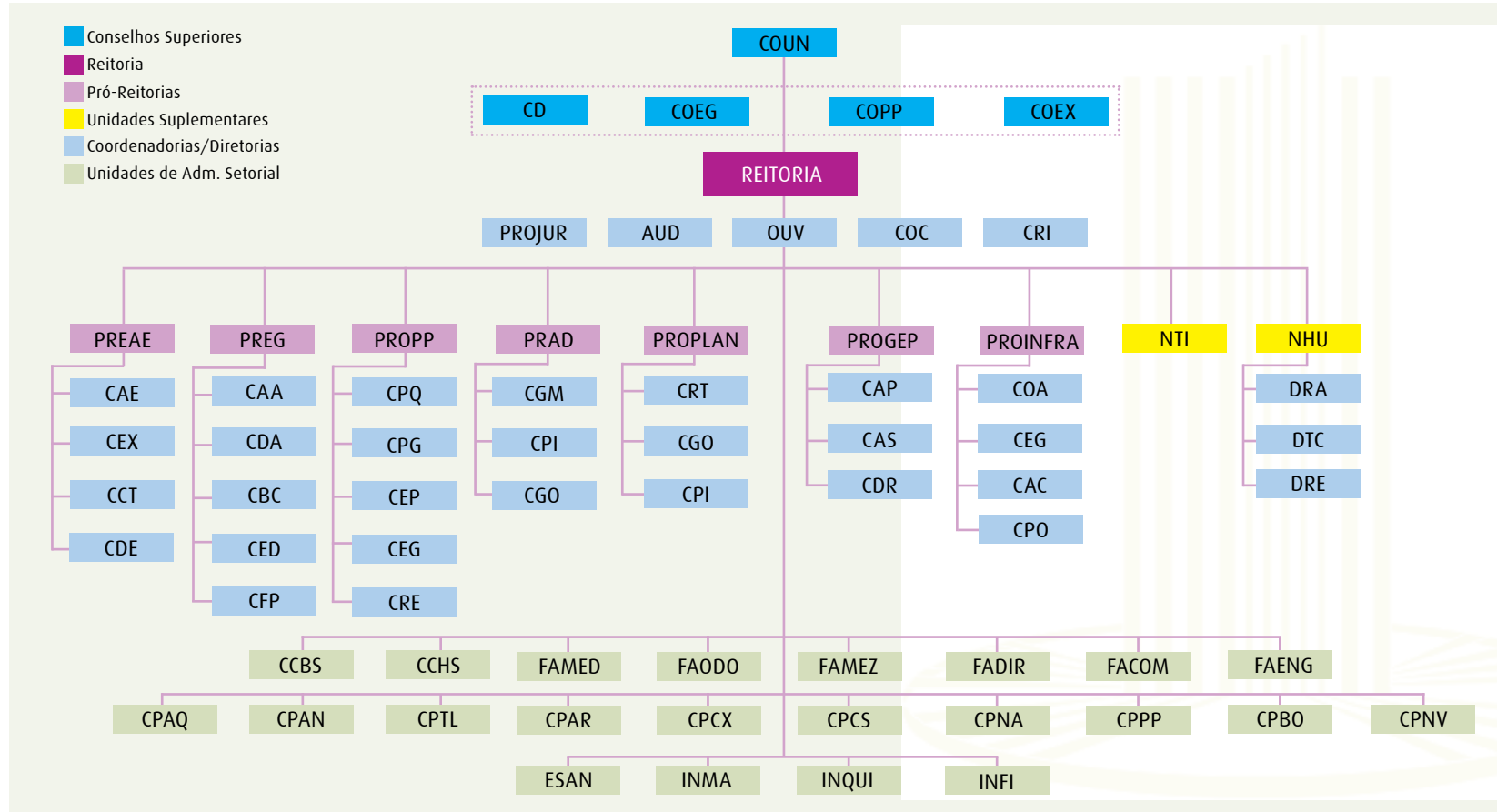


7.1 Estrutura organizacional com as instâncias de decisão

Sob a égide do Estatuto vigente, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS se organiza observando os seguintes princípios: a) unidade patrimonial e administrativa; b) estrutura orgânica acadêmica com base nas Unidades da Administração Setorial; c) racionalidade de organização e de gestão de pessoas, com plena utilização de recursos materiais; d) interação entre órgãos e unidades que compõem a estrutura da UFMS; e) respeito às diversidades; e f) gestão democrática garantida a representação dos segmentos. A estrutura organizacional da UFMS é composta:

- a) pelos Conselhos Superiores;
- b) pelas Unidades da Administração Central;
- c) pelas Unidades da Administração Setorial;
- d) pela Unidades Suplementares; e
- e) pela Assembleia Universitária.

7.2 Organograma institucional e acadêmico



7.3 Órgãos colegiados: composição e competências

Conselho Universitário - COUN

O Conselho Universitário é o órgão de jurisdição superior da UFMS, de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria acadêmica, de definição da política universitária e instância de recursos nos assuntos de natureza didático-científica, administrativa, econômico-financeira e patrimonial.

O Conselho Universitário, obedecida à proporcionalidade mínima docente estabelecida em lei, será integrado:

- a) pelo Reitor, como seu presidente, com voto de qualidade;
- b) pelo Vice-reitor;
- c) pelos Pró-reitores;
- d) pelos Diretores de centro, câmpus, faculdade e instituto;
- e) por um representante docente da Carreira do Magistério Superior de cada Unidade da Administração Setorial, eleito por seus pares, em eleição direta e universal, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;
- f) por dois representantes docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, indicados, cada um, pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;
- g) por dois representantes Técnico-Administrativos em Educação da UFMS, indicados pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;
- h) por dois representantes discentes, preferencialmente um da graduação e outro da pós-graduação *stricto sensu*, indicados pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução;
- i) por um representante da Associação de Aposentados e Pensionistas da UFMS, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;
- j) por três representantes da comunidade não universitária, sendo um indicado pelas Federações Patronais, um indicado pela Federação dos Trabalhadores e um indicado pelos Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional, em sistema de rodízio, e que tenham sido egressos de cursos ministrados pela UFMS, todos com mandato de dois anos; e
- k) por um representante do Governo Federal, indicado pelo Ministro da Educação, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Ao Conselho Universitário compete:

- a) aprovar a criação, implantação, alteração e extinção, de Unidades da Administração Central, de Unidades da Administração Setorial e de Unidades Suplementares indicadas pelo Conselho Diretor;
- b) aprovar proposta de criação, de expansão, de suspensão temporária e de extinção de cursos de graduação e de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, ouvidos os Conselhos competentes;
- c) aprovar, por voto aberto de pelo menos dois terços da totalidade de seus membros, a outorga de distinções universitárias;
- d) aprovar o Plano de Avaliação Institucional;
- e) aprovar emendas ao Estatuto da UFMS;
- f) aprovar os Regimentos Internos das Unidades da Administração Setorial e das Unidades Suplementares;
- g) constituir comissões consultivas conforme a natureza dos assuntos;
- h) elaborar e aprovar o Regimento Geral da UFMS, alterando-o quando necessário;
- i) estabelecer as diretrizes acadêmicas e administrativas da UFMS;
- j) estabelecer as políticas institucionais de gestão de pessoas;
- k) atuar como instância máxima de recurso de decisões dos Conselhos Superiores, por estrita arguição de ilegalidade;
- l) aprovar o Código de Ética e o Regime Disciplinar da UFMS;
- m) aprovar os procedimentos relativos à revalidação de diplomas;
- n) supervisionar a execução das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão em consonância com o disposto no Estatuto, neste Regimento e nos demais instrumentos normativos;
- o) aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), encaminhado pelo Reitor;
- p) aprovar o Plano Pedagógico Institucional (PPI), encaminhado pelo Conselho de Ensino de Graduação;
- q) sugerir à autoridade competente a destituição do Reitor;
- r) elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; e
- s) resolver os casos não previstos no Regimento e no Estatuto.

Conselho Diretor - CD

O Conselho Diretor é o órgão de jurisdição superior da UFMS de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria administrativa, disciplinar, econômico-financeira e patrimonial.

O Conselho Diretor será constituído, observado a proporcionalidade mínima de participação de docentes estabelecida em lei, pelos seguintes membros:

- a) pelo Reitor, como presidente, com o voto de qualidade;
- b) pelo Vice-reitor;
- c) pelos Pró-reitores;
- d) pelos Diretores de cada Unidade da Administração Setorial;
- e) por dois representantes docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, indicados pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;
- f) por dois representantes Técnico-Administrativos em Educação da UFMS, indicados pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;
- g) por dois representantes discentes, preferencialmente, um da graduação e outro da pós-graduação *stricto sensu*, indicados pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução; e
- h) por um representante da Associação de Aposentados e Pensionistas da UFMS, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

O Conselho Diretor tem por competência:

- a) deliberar sobre o processo de prestação de contas anual da UFMS;
- b) aprovar a proposta orçamentária da UFMS;
- c) aprovar critérios para distribuição dos recursos financeiros às Unidades da Administração Setorial;
- d) emitir pareceres e fixar normas em matérias de sua competência;
- e) aprovar a política de utilização de prédios e de instalações da UFMS;
- f) aprovar normas sobre a gestão orçamentária e a gestão financeira da UFMS;
- g) aprovar as normas que disciplinam as rotinas administrativas da UFMS;
- h) aprovar tabelas de preços, taxas e emolumentos;
- i) aprovar normas relativas à gestão de pessoas;
- j) atuar como instância de recurso dos assuntos pertinentes à área de sua competência;

- k) deliberar sobre propostas, indicações ou representações em assuntos de sua competência;
- l) opinar sobre a criação, implantação, alteração e extinção, de Unidades da Administração Central, de Unidades da Administração Setorial e de Unidades Suplementares;
- m) elaborar e aprovar a regulamentação de serviços e de programas comunitários;
- n) autorizar a alienação, a permuta e a aquisição de bens imóveis, assim como a aceitação de legados e doações feitas à UFMS;
- o) elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; e
- p) resolver, na área de sua competência, os casos não previstos neste artigo.

Conselho de Ensino de Graduação - COEG

O Conselho de Ensino de Graduação é o órgão de jurisdição superior de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matérias didático-pedagógicas relativas ao ensino de graduação.

O Conselho de Ensino de Graduação, obedecida à proporcionalidade mínima docente estabelecida em lei, será integrado:

- a) pelo Pró-reitor de Ensino de Graduação, como presidente, com voto de qualidade;
- b) pelos Chefes das Coordenadorias da Pró-reitoria de Ensino de Graduação;
- c) por um representante Docente de cada Unidade de Administração Setorial, indicado pelo respectivo Conselho, entre os presidentes dos Colegiados de Cursos de Graduação, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;
- d) por um representante Técnico-Administrativo em Educação da UFMS, indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e
- e) por um representante discente, indicado pelo Diretório Central de Estudantes, escolhido dentre os alunos regulares dos cursos de Graduação, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

O Conselho de Ensino de Graduação tem por competência:

- a) propor ao Conselho Universitário políticas e diretrizes relativas ao ensino de graduação;
- b) opinar sobre o Programa de Avaliação Institucional da UFMS;
- c) elaborar e aprovar a regulamentação das atividades de ensino de graduação;
- d) propor a alteração de nomenclatura de cursos, de modalidades e de habilitações e, ain-

- da, aquelas relativas à oferta de cursos quanto ao turno de funcionamento, ao número de vagas e ao tempo de integralização;
- e) aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;
 - f) aprovar o Calendário Acadêmico das atividades dos cursos de graduação, encaminhado pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação;
 - g) manifestar-se sobre a criação, a desativação temporária e a extinção de cursos de graduação;
 - h) manifestar-se sobre a suspensão temporária, total ou parcial das atividades universitárias relativas à sua área de competência;
 - i) atuar como instância de recurso dos assuntos pertinentes à sua área de competência;
 - j) elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; e
 - k) resolver, na sua área de competência, os casos não previstos neste artigo.

Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - COPP

O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação é o órgão de jurisdição superior de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria das áreas de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, e do ensino de pós-graduação.

O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, obedecida à proporcionalidade mínima docente estabelecida em lei, será integrado:

- a) pelo Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, como presidente, com voto de qualidade;
- b) pelos Chefes das Coordenadorias da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- c) por um representante docente de cada Unidade de Administração Setorial, indicado pelo respectivo Conselho, dentre os presidentes dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.
- d) por um representante docente de cada Unidade de Administração Setorial, indicado pelo respectivo Conselho, dentre os professores doutores da carreira do Magistério Superior, com projeto de pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com mandato de dois anos e permitida uma recondução;
- e) por um representante Técnico-Administrativo em Educação da UFMS, indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

- f) por um representante discente indicado pelo Diretório Central de Estudantes, escolhido dentre os alunos regulares dos cursos de pós-graduação, *stricto sensu*, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação tem por competência:

- a) aprovar os currículos dos cursos de pós-graduação, bem como suas alterações;
- b) propor ao Conselho Universitário as políticas relativas à pesquisa, pós-graduação, inovação e desenvolvimento tecnológico;
- c) elaborar e aprovar a regulamentação das atividades de pós-graduação e de pesquisa;
- d) manifestar-se sobre a criação, a desativação temporária e a extinção de cursos de pós-graduação;
- e) atuar como instância de recurso nos assuntos pertinentes à sua área de competência;
- f) elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; e
- g) resolver, na sua área de competência, os casos não previstos neste artigo.

Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

O Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis é o órgão de jurisdição superior da UFMS de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria de extensão, prestação de serviços e questões relativas ao corpo discente e às relações interinstitucionais e internacionais.

O Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, observada a proporcionalidade mínima docente estabelecida em lei, será integrado:

- a) pelo Pró-reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, como presidente, com o voto de qualidade;
- b) pelos Chefes das Coordenadorias da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis;
- c) por um representante de cada Unidade da Administração Setorial, indicado pelo respectivo Conselho, dentre os professores da Carreira do Magistério Superior da UFMS, com projeto cadastrado na Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;
- d) por um representante Técnico-Administrativo em Educação da UFMS, indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

- e) por um representante discente, indicado pelo Diretório Central de Estudantes, escolhido dentre os alunos regulares, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

O Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, tem por competência:

- a) propor ao Conselho Universitário as diretrizes relativas à extensão, à cultura e aos assuntos estudantis;
- b) elaborar e aprovar a regulamentação das atividades de extensão, de cultura e de assuntos estudantis;
- c) atuar como instância de recurso dos assuntos pertinentes à sua área de competência;
- d) elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; e
- e) resolver, na sua área de competência, os casos não previstos neste artigo.

Conselhos das Unidades da Administração Setorial

O Conselho de Unidade das Unidades da Administração Setorial é o órgão deliberativo, normativo e consultivo em todas as matérias pertinentes às suas atribuições e competências.

O Conselho de Unidade das Unidades da Administração Setorial será constituído, observada a proporcionalidade mínima de participação de docentes estabelecida em lei, pelos seguintes membros:

- a) Diretor, como presidente, com o voto de qualidade;
- b) Coordenadores de Curso;
- c) um representante do Corpo Docente da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, escolhido dentre os docentes lotados na Unidade da Administração Setorial, e indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;
- d) um representante do Técnico-Administrativo em Educação da UFMS, escolhido dentre os servidores lotados na Unidade da Administração Setorial e indicado pelo sindicato da categoria, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;
- e) um representante discente da graduação, escolhido dentre os alunos regulares dos cursos da Unidade da Administração Setorial, e indicado pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução; e
- f) um representante discente da pós-graduação, escolhido dentre os alunos regulares dos

cursos da Unidade da Administração Setorial, e indicado pelo Diretório Central de Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

O Conselho de Unidade das Unidades da Administração Setorial tem por competência:

- a) deliberar sobre a utilização da dotação orçamentária da Unidade da Administração Setorial, com base em seus planos e programas, nas diretrizes políticas e nas prioridades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- b) deliberar sobre projetos pedagógicos de cursos de graduação; deliberar sobre normas e ações necessárias à integração dos colegiados de cursos; e opinar, para efeito de apreciação da Reitoria, sobre afastamento de Docente e Técnico-Administrativo em Educação, quando superior a 30 dias; remoção, redistribuição e intercâmbio de pessoal Docente e Técnico-Administrativo em Educação; e criação de cursos na Unidade da Administração Setorial;
- d) deliberar, em primeira instância, sobre as propostas de reformulação, de desativação, de extinção ou de suspensão temporária de oferecimento de curso ou de habilitação;
- e) deliberar, em primeira instância, sobre o plano de capacitação dos servidores lotados na Unidade da Administração Setorial, com base nas propostas apresentadas pela Direção da Unidade, obedecidas às diretrizes e às prioridades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional, encaminhando-o às Pró-reitorias competentes;
- f) aprovar a lista de oferta de disciplinas de graduação e de pós-graduação; deliberar, a cada período letivo, sobre acedência de docentes para atividades de ensino, pesquisa e extensão, em outras unidades da UFMS;
- g) IX - propor à Pró-Reitoria competente normas referentes à organização e funcionamento de cursos;
- h) deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Colegiado de Curso;
- i) deliberar sobre a distribuição de encargos docentes da Unidade, correspondentes às cargas horárias contratuais nos cursos de graduação e de pós-graduação;
- j) pronunciar-se sobre a contratação de docentes não integrantes do quadro regular; para a Unidade;
- k) pronunciar-se sobre a participação de profissionais não integrantes do quadro regular, em atividades acadêmicas e administrativas, na Unidade;

- l) constituir comissões para estudar assuntos de interesse da Unidade Setorial;
- m) opinar sobre projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- n) opinar, quando solicitado pela Pró-reitoria competente, sobre questões referentes à matrícula, à transferência, à jubilação e à revalidação de diplomas;
- o) colaborar na elaboração dos Regimentos Unificados das Unidades da Administração Setorial e dos Colegiados de Curso;
- p) dar publicidade à pauta de suas reuniões e às suas decisões;
- q) sugerir à autoridade competente a destituição do Diretor da Unidade; e
- r) criar comissões para estudar assuntos pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Colegiado de Curso

O Colegiado de Curso, definido como unidade didático-científica, é responsável pela supervisão das atividades do curso e pela orientação aos acadêmicos.

Compõem o Colegiado de Curso de Graduação:

- a) no mínimo quatro e no máximo seis representantes docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, eleitos pelos professores do quadro que ministram ou ministraram disciplinas ao curso nos quatro últimos semestres letivos, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e
- b) um representante discente, regularmente matriculado no respectivo curso, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Obs: dois dos representantes docentes devem ter formação na área do curso.

Compete ao Colegiado de Curso de Graduação:

- a) garantir que haja coerência entre as atividades didático-pedagógicas e as acadêmicas do curso com os objetivos e o perfil do profissional definidos no projeto pedagógico;
- b) deliberar sobre normas, visando à compatibilização dos programas, das cargas horárias e dos planos de ensino das disciplinas componentes da estrutura curricular com o perfil do profissional objetivado pelo curso;
- c) deliberar sobre as solicitações de aproveitamento de estudos;

- d) deliberar sobre o plano de estudos elaborado pelo Coordenador de Curso;
- e) deliberar, em primeira instância, sobre o projeto pedagógico do curso;
- f) manifestar sobre as propostas de reformulação, de desativação, de extinção ou de suspensão temporária de oferecimento de curso ou de habilitação; e
- g) deliberar, em primeira instância, sobre projetos de ensino.

Colegiado de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*

O Colegiado de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* é composto por:

- a) no mínimo quatro e no máximo seis representantes docentes do quadro permanente do curso, eleitos pelos seus pares, com mandato de três anos, permitida uma recondução; e
- b) um representante discente, regularmente matriculado no respectivo curso, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Obs.: O número de docentes no colegiado de curso não poderá ultrapassar cinquenta por cento do número de docentes permanentes no curso.

Ao Colegiado de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* compete:

- a) estabelecer as diretrizes didáticas e pedagógicas do curso;
- b) deliberar sobre a sua organização e funcionamento;
- c) opinar sobre propostas de convênios e de outros instrumentos jurídicos de mesma natureza;
- d) deliberar sobre a convalidação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*, de acordo com a legislação vigente;
- e) designar o corpo de orientadores;
- f) designar os membros de bancas examinadoras;
- g) estabelecer os critérios para distribuição de bolsas de estudos, referentes a cotas do curso;
- h) aprovar os planos de ensino das disciplinas, avaliando e fiscalizando a sua aplicação; e
- i) promover sistemática e periodicamente avaliações do curso.

7.4 Órgãos de apoio às atividades acadêmicas

Unidade da Administração Setorial - UAS

A Unidade da Administração Setorial é a unidade de ensino, pesquisa e extensão, e de todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de lotação de pessoal docente.

Ao Diretor da Unidade da Administração Setorial compete:

- a) convocar e presidir o Conselho da Unidade;
- b) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Unidade;
- c) zelar pela fiel execução do Estatuto, deste Regimento e demais normas;
- d) coordenar as atividades acadêmicas e as administrativas da Unidade;
- e) zelar pelas informações da unidade mantidas no Sistema de Controle Acadêmico;
- f) exercer ação disciplinar no âmbito da unidade setorial, de acordo com o Regime Disciplinar da UFMS;
- g) coordenar a elaboração do plano de capacitação dos servidores lotados na Unidade da Administração Setorial, obedecidas às diretrizes e às prioridades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional, encaminhando-o ao Conselho da Unidade;
- h) coordenar e aprovar o plano de férias do pessoal lotado na Unidade, remetendo-os à unidade responsável pela gestão de pessoas;
- i) opinar sobre processos referentes à movimentação de servidores docentes e técnicos-administrativos em educação;
- j) determinar no âmbito da Unidade a abertura de sindicância e, quando necessário, propor à Reitoria a instauração de processo administrativo disciplinar;
- k) baixar atos normativos nos limites de suas competências;
- l) constituir comissão para normatização e acompanhamento dos processos de consulta e eleições no âmbito da sua competência;
- m) opinar sobre afastamento de servidores lotados na Unidade;
- n) opinar sobre a implementação da política de gestão de pessoas;
- o) submeter às Unidades competentes as propostas de convênios, de contratos e de outros instrumentos jurídicos de mesma natureza;

- p) encaminhar à Reitoria relatórios com os resultados dos programas e das ações de sua área de competência, sempre que solicitado;
- q) apresentar ao Conselho da Unidade as propostas de projetos de ensino, pesquisa e de ações de extensão que devem compor os planos de atividades de ensino, pesquisa e de extensão da Unidade;
- r) designar docentes para orientação e tutoria de alunos de graduação quando a forma de designação não estiver prevista nas normas específicas do programa;
- s) dirigir as atividades dos servidores lotados na Unidade, promovendo o cumprimento das obrigações concernentes a cada um;
- t) zelar pela guarda e pela preservação de equipamentos e de materiais permanentes sob sua responsabilidade;
- u) elaborar, para encaminhamento ao Conselho da Unidade, o plano de gestão da infraestrutura da Unidade, no qual constarão as propostas de uso, de expansão e de manutenção do espaço físico e as propostas de uso, de aquisição e de manutenção de materiais e de equipamentos; e
- v) zelar pelas informações no que tange às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de prestação de serviços desenvolvidos pelos docentes lotados na Unidade.

Coordenação Administrativa - COAD

É a unidade responsável pela orientação, coordenação, acompanhamento e execução das atividades administrativas das Unidades da Administração Setorial.

Ao Coordenador Administrativo compete:

- a) assessorar e colaborar com a Direção da Unidade Setorial, no planejamento, na execução e na coordenação das atividades de gestão administrativa;
- b) propor normas e ações que visem à integração entre as atividades de gestão acadêmica e de gestão administrativa na Unidade;
- c) colaborar na elaboração do plano de gestão da infraestrutura da Unidade no qual constarão as propostas de uso, de expansão e de manutenção do espaço físico e as propostas de uso, de aquisição e de manutenção de materiais e de equipamentos;

- d) propor a criação de grupos de trabalho e de comissões para desenvolvimento de atividades no âmbito da Unidade da Administração Setorial; e
- e) realizar controle patrimonial da Unidade.

Coordenação de Gestão Acadêmica – COAC

É a unidade responsável pela coordenação, orientação, acompanhamento didático dos cursos e pela articulação entre docentes e as Unidades da Administração Setorial.

Ao Coordenador de Gestão Acadêmica compete:

- a) colaborar com a Direção da Unidade da Administração Setorial na elaboração do plano de capacitação de docentes, o qual deve obedecer às diretrizes e às prioridades da política de capacitação docente da UFMS;
- b) elaborar, ouvidos os Coordenadores de Curso, a proposta de lista de oferta das disciplinas lotadas na Unidade;
- c) elaborar a proposta de distribuição de encargos docentes da Unidade, correspondentes às cargas horárias contratuais;
- d) elaborar, com base na distribuição de encargos docentes, proposta de contratação de docentes para atender às necessidades dos cursos;
- e) elaborar o plano de uso do espaço físico para as aulas teóricas e práticas das disciplinas lotadas na Unidade;
- f) propor a criação de grupos de trabalho e de comissões para desenvolvimento de atividades no âmbito da Unidade da Administração Setorial;
- g) divulgar e orientar os docentes quanto às diretrizes e às normas relacionadas à área acadêmica;
- h) encaminhar ao Conselho de Unidade o plano de gestão de servidores para a execução das atividades acadêmicas desenvolvidas pela Unidade da Administração Setorial;
- i) divulgar as informações referentes à pesquisa, ao ensino e à extensão, desenvolvidas na Unidade da Administração Setorial; e
- j) colaborar com os Diretores das Unidades da Administração Setorial na organização, na harmonização e na integração dos programas das disciplinas e dos planos de ensino.

Secretaria Acadêmica da Unidade de Administração Setorial - SECAC

É a unidade responsável pela orientação, acompanhamento e execução das atividades de controle escolar nas Unidades de Administração Setorial, bem como de apoio à administração acadêmica.

Secretaria de Apoio Pedagógico – SAP

É a unidade responsável pela execução de apoio administrativo pertinentes às Coordenações de Cursos.

Secretaria de Apoio Administrativo – SAD

É a unidade responsável pela execução das atividades de suporte administrativo ao dirigente do Câmpus.

Unidades Suplementares

As Unidades Suplementares da UFMS são aquelas com finalidades culturais, técnicas, assistenciais, desportivas, recreativas, para prestação de serviços e apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7.5 Relações e parcerias com a comunidade, instituição e empresas

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de sua missão de agente promotor de melhoria de qualidade de vida da população, vem firmando parcerias com instituições públicas e privadas, na formulação, concepção, implantação e operação de programas e ações em prol do desenvolvimento socioeconômico regional e nacional. Em todas as áreas, viabilizam-se parcerias que possibilitam a participação da UFMS em empreendimentos desenvolvidos no Estado e na região Centro-Oeste, seja de iniciativa do governo federal, estadual e municipal, sejam de setores empresariais ou de outras entidades da sociedade civil.

A UFMS deverá oferecer apoio irrestrito às ações coletivas e/ou individuais que elevem o nome da instituição junto aos órgãos oficiais e não oficiais, regionais e estrangeiros, incentivando a participação dos docentes, técnicos-administrativos e discentes em congressos, reuniões científicas e cursos de aperfeiçoamento.

As participações nas atividades serão previamente aprovadas, obedecendo à regulamentação interna já existente e observando o mérito da ação a ser desenvolvida e seu retorno à Universidade. Essa política também visa à permanência de pessoal na unidade, fazendo valer toda a experiência e dedicação dos servidores.